

Of. Circular nº 03/2021

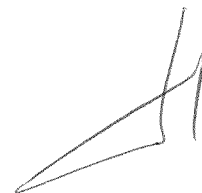
Ref. – **REAJUSTE SALARIAL – março 2021** - Convenção Coletiva de Trabalho – Comércio Varejista de Nova Prata, Nova Bassano, Nova Araçá, Paraí e Veranópolis.

**INPC data-base 1º de março 2021 ficou em 6,22%**

➤ **Leia a íntegra da Convenção**, para o bem aplicar das Cláusulas lá contidas. Aqui faremos um resumo do documento, que é extenso e bem detalhado.

- **Reajuste Salarial:** Em 1º de março de 2021, os Salários serão reajustados em **6,22%** (seis inteiros e vinte e dois décimos por cento);
- **Salário Mínimo Admissional:** Para o Período de 01/03/2021 à 28/02/2022
  - a) **R\$ 1.442,00** – Para os empregados que percebam salários Variáveis;
  - b) **R\$ 1.454,00** – Para os empregados em Geral;
  - c) **R\$ 1.404,00** - para a função de Limpeza e, Office-Boy;
  - d) **R\$ 1.359,00** – Para Contratos de Experiência até 60 DD, e, para Menores Aprendizizes.
- **BÔNUS** para o Trabalho aos Sábados a tarde e Domingos no período de 1º/03/2021 à novembro de 2021 e, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

R\$ 63,00 – sessenta e três.



- **BÔNUS para o Trabalho aos Domingos no mês de dezembro de 2021**  
R\$ 67,00 – sessenta e sete reais.
- **BÔNUS para o Trabalho em Feriados no ano de 2021**  
R\$ 84,00 – oitenta e quatro reais.

### Contribuição Assistencial –

**1,5% (um e meio por cento)**, do salário efetivamente devido no mês de **julho/2020**, ou teto de **R\$ 67,50** (sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

O valor da contribuição estabelecida na letra “a”, caso já não tenha sido implementada, deverá ser descontada na folha de pagamento do mês de fevereiro/2021, e repassado ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Bento Gonçalves, até o dia 10/03/2021, sob pena das cominações previstas no Art. 600 da CLT.

**1,5% (um e meio por cento)**, do salário efetivamente devido no mês de **dezembro/2020**, ou teto de **R\$ 67,50** (sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

O valor da contribuição estabelecida na letra “b”, caso já não tenha sido implementada, deverá ser descontada na folha de pagamento do mês de abril/2021, e repassado ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Bento Gonçalves, até o dia 10/05/2021, sob pena das cominações previstas no Art. 600 da CLT.

## Contribuição Confederativa –

**R\$ 12,00 (doze reais), mensais.** O repasse ao Sindicato profissional deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente àquele que se refere o desconto.

O valor devido por conta da contribuição estabelecido no caput, caso já não tenha sido implementada mensalmente, deverá ser descontada em parcelas iguais, nas folhas de pagamento dos meses de março e maio/2021, e repassado ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Bento Gonçalves, até o dia 10 do mês seguinte ao desconto, sob pena das cominações previstas no Art. 600 da CLT.



Sérgio Marino Ribeiro Neves  
Diretor